

EDITAL

N.º: 02/2025

Festa da Moita

Carlos Edgar Rodrigues Sá Albino, Presidente da Câmara Municipal da Moita, no uso da competência própria prevista na alínea t) do n.º 1 do art.º 35 com referência ao n.º 1 do art.º 56 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que a Câmara Municipal da Moita, em sua reunião datada de 14 de maio de 2025, deliberou autorizar a realização do evento denominado Festa em Honra de Nossa Senhora da Boa Viagem, que ocorrerá no período de 12 a 21 de setembro de 2025, no centro da Vila da Moita e nas áreas contíguas e circundantes, nas seguintes condições:

1. ORGANIZAÇÃO DA FESTA

1.1 A organização da Festa em Honra de Nossa Senhora da Boa Viagem, adiante designada Festa da Moita, é da responsabilidade do Município da Moita, que pode contar, para o efeito, com a colaboração de outras associações ou entidades do concelho.

1.2 A respetiva gestão fica a cargo do Conselho Coordenador das Festas do Município da Moita 2025 (Feira Regional de Maio e das Festas em Honra de Nossa Senhora da Boa Viagem), doravante designado Conselho Coordenador, nomeado para o efeito pela Câmara Municipal.

2. COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO COORDENADORA

Compete ao Conselho Coordenador:

- a) Colaborar com a Divisão de Estratégia no âmbito da análise das propostas;
- b) Fixar a concreta localização e usos dos lugares destinados à participação no evento;
- c) Decidir sobre quaisquer outros assuntos que, relacionados com a Festa da Moita, lhe sejam submetidos pela Câmara Municipal ou suas unidades orgânicas, para apreciação.

3. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

O horário de funcionamento será definido em sessão ordinária pela Câmara Municipal da Moita

4. ORGANIZAÇÃO DO RECINTO

De acordo com a Planta de Organização do Recinto, disponível para consulta na Divisão de Estratégia –

Pavilhão Municipal de Exposições da Moita, o recinto da Festa da Moita divide-se nos lugares de atividade referidos no ponto seguinte.

5. VALOR MÍNIMO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 O número de lugares para cada atividade é limitado. As dimensões máximas e números de lugares são os seguintes por atividades:

Nº.	Designação	Valor Mínimo
(1)	Balcão ou quiosque com máquinas de cerveja para estabelecimentos existentes / valor por m2	40 €
AC1 (2)	1 (um) Algecos de Cerveja (Ac)	1 092€
AC2 (2)	1 (um) Algecos de Cerveja (Ac)	1 092€
AC3 (2)	1 (um) Algecos de Cerveja (Ac)	1 092€
AC4 (2)	1 (um) Algecos de Cerveja (Ac)	1 092€
Am 1 a 11	11 (onze) Artesanato do Mundo (Am) expositor no chão frente máxima 3 mts	150 €
Ar1	1 (um) Artesanato (Ar) com estrutura própria frente máxima 3mts	205€
Ar2	1 (um) Artesanato (Ar) com estrutura própria frente máxima 3mts	205€
Ar3	1 (um) Artesanato (Ar) com estrutura própria frente máxima 3mts	205€
Bb 1 a 5	5 (cinco) Balões e Brinquedos (Bb) Lugares Móveis	100 €
Be1	1(um) Bebidas Espirituosas, Ginjas e Caipirinhas dimensão máxima 3 mts x 2 mts	691 €
Be2	1(um) Bebidas Espirituosas, Ginjas e Caipirinhas dimensão máxima 3 mts x 2 mts	691 €
Be3	1(um) Bebidas Espirituosas, Ginjas e Caipirinhas dimensão máxima 4 mts x 2 mts	691 €
Be4	1(um) Bebidas Espirituosas, Ginjas e Caipirinhas roulotte dimensão máxima 4 mts	691 €
Be5	1(um) Bebidas Espirituosas, Ginjas e Caipirinhas em roulotte dimensão máxima 5 mts x 2, 50 mts	691 €

Be6	1(um) Bebidas Espirituosas, Ginjas e Caipirinhas dimensão máxima 3 mts x 3 mts	691 €
Ce1	1 (um) Comado de Eletrodomésticos (Ce) frente máxima 3 mts	160 €
Dd1	1 (um) Doçaria diversa (Dd) exceto farturas, churros e gelados frente máxima 3 mts	396 €
Dd2	1 (um) Doçaria diversa (Dd) exceto farturas, churros e gelados frente máxima 3 mts	396 €
Dd3	1 (um) Doçaria diversa (Dd) exceto farturas, churros e gelados frente máxima 3 mts	396 €
Dd4	1 (um) Doçaria diversa (Dd) exceto farturas, churros e gelados frente máxima 3 mts	396 €
Dd5	1 (um) Doçaria diversa (Dd) exceto farturas, churros e gelados frente máxima 3 mts	396 €
Dd6	1 (um) Doçaria diversa (Dd) com maçã do amor e churros frente máxima 3 mts	250 €
Dd7	1 (um) Doçaria diversa (Dd) exceto farturas, churros e gelados frente máxima 3 mts	396 €
Dv1	1 (um) Divertimento (Dv) Pista Infantil de carros de choque	1.709 €
Dv2	1 (um) Divertimento (Dv) Pista Infantil de motos de choque	1 210 €
Dv3	1 (um) Divertimento (Dv) Carrossel Infantil circular (diâmetro máximo 8,5 mts x 8,5 mts)	957 €
Dv4	1 (um) Divertimento (Dv) Roda de barcos infantis	876 €
Dv5	1 (um) Divertimento (Dv) Pista Infantil retangular de carril	1 494 €
Dv6	1 (um) Divertimento (Dv) Cama elástica	1 099€
Dv7	1 (um) Divertimento (Dv) Infantil tipo Pista Americana	1 110€
Dv8	1 (um) Divertimento (Dv) Infantil diferente do anteriormente referidos 10 mts x 8mts	691€
Dv9	1 (um) Divertimento (Dv) Infantil tipo Insuflável dimensões máximas 10 mts x 8 mts	691€
Dv10	1 (um) Divertimento (Dv) circular tipo "Kangurito Show Infantil" ou similar	1 342 €

Dv11	1 (um) Divertimento (Dv) adulto circular tipo "Kanguru" ou "Santa-Montes"	4 434 €
Dv12	1 (um) Divertimento (Dv) carrossel familiar (diâmetro máximo 15 mts + cabine)	3 116 €
Dv13	1 (um) Divertimento (Dv) adulto tipo "Fighter com looping" ou similar	4 800 €
Dv14	1 (um) Divertimento (Dv) infantil tipo "Samba Balão" ou similar	1 383 €
Dv15	1 (um) Divertimento (Dv) adulto de carril	3 722 €
Dv16	1 (um) Divertimento (Dv) tipo "Palácio do Riso" ou similar (dimensão máxima 20 mts x 4mts)	1 925 €
Dv17	1 (um) Divertimento (Dv) tipo "Simulador" dimensão máxima 15 mts x 3mts	1 100 €
Dv18	1 (um) Divertimento (Dv) adulto pista de carros de choque (dimensão máxima 45 mts x 16 mts)	15 987 €
Dv19	1 (um) Divertimento (Dv) adulto radical diferente dos anteriormente referidos (diâmetro máximo 17 mts ou dimensão máxima 17 mts x 17 mts)	4 552 €
	Máquinas Soco junto aos Divertimentos (sujeito a apreciação pelo Conselho Coordenador)	202 €
Ee 1 a 6	6 (seis) Espaço Exposição (Ee)	800 €
Ec1	1 (um) Estampagem de Camisolas (Ec) roulotte	691 €
Fa1	1 (um) Farturas (Fa) dimensão máxima 8 mts	1 162 €
Fa2	1 (um) Farturas (Fa) dimensão máxima 8 mts	1 162 €
Fa3	1 (um) Farturas (Fa) dimensão máxima 8 mts	1 162 €
Fa4	1 (um) Farturas (Fa) dimensão máxima 8 mts	1 162 €
Fa5	1 (um) Farturas (Fa) dimensão máxima 6,5 mts	1 162 €
Fa6	1 (um) Farturas (Fa) dimensão máxima 6,5 mts	1 162 €
Fa7	1 (um) Farturas (Fa) dimensão máxima 8 mts	1 162 €

Fa8	1 (um) Farturas (Fa) dimensão máxima 8 mts	1 162 €
Fa9	1 (um) Farturas (Fa) dimensão máxima 8 mts	1 162 €
Fa10	1 (um) Farturas (Fa) dimensão máxima 8 mts	1 162 €
Fa11	1 (um) Farturas (Fa) dimensão máxima 8 mts	1 162 €
Fa12	1 (um) Farturas (Fa) dimensão máxima 7 mts	1 162 €
Fs 1 a 5	5 (cinco) Frutos Secos em bancada	145 €
Ft 1 a 4	4(quatro) Food Truck veículo de transporte e venda de comida dimensão máxima 6 mts x 3 mts	1 000 €
Ge1	1(um) Gelados dimensão máxima 2,5 mts	474 €
Ge2	1(um) Gelados dimensão máxima 3 mts	474 €
Ge3	1(um) Gelados dimensão máxima 3 mts	474 €
Gpa1	1(um) Gelados, pipocas e algodão doce (Gpa) dimensão máxima 3 mts x 2mts	646 €
Gpa2	1(um) Gelados, pipocas e algodão doce (Gpa) dimensão máxima 5 mts x 2mts	670 €
Gpa3	1(um) Gelados, pipocas e algodão doce (Gpa) dimensão máxima 3 mts x 2mts	574 €
Jg1	1 (um)Jogo (Jg) perícia tipo " Jogo de Camelos"	571 €
Jg2	1 (um) Jogo (Jg) Pavilhão de Jogos de Tiro	300 €
Jg3	1(um) Jogo (Jg) Montra de Prémios frente máxima 14 mts	813 €
Jg4	1 (um) Jogo (Jg) Montra de Prémios frente máxima 10 mts	571 €
Jg5	1 (um) Jogo (Jg) Pavilhão de matraquilhos, jogos tradicionais e máquinas de diversão	819 €
Lb1	1 (um) Loijas e Barros Decorativos (Lb) estrutura própria frente máxima 4 mts	450 €
Md1	1 (um) Material Discográfico (Md) roulotte frente máxima 5 mts	312 €

Pc1	1(um) Pão com Chouriço (Pc) em roulotte frente máxima 12 mts	1 623 €
Pc2	1(um) Pão com Chouriço (Pc) em roulotte frente máxima 12 mts	1 623 €
Pp 1 a 6	6 (seis) Pipocas e Algodão Doce	101 €
Pp7	1(um) Pipocas e Algodão Doce (Pp) frente máxima 5 mts	179 €
Pr1	Promotor (Pr) bancada 2mts x 1mts Local a designar pelo Conselho Coordenador	200 €
Pr	Promotor (Pr) junto ao Estabelecimento Existente	100 €
Pv1 (3)	1 (um) Pavilhão (Pv) de 12mts x 3mts destinado à restauração e bebidas	2 869 €
Pv2 (3)	2 (um) Pavilhão (Pv) de 12mts x 3mts destinado à restauração e bebidas	2 869 €
Pv3 (3)	3 (um) Pavilhão (Pv) de 12mts x 3mts destinado à restauração e bebidas	2 869 €
Pv4 (3)	1 (um) Pavilhão (Pv) de 6mts x 3mts destinado à restauração e bebidas	1 437 €
Pv5 (3)	1 (um) Pavilhão (Pv) de 6mts x 3mts destinado à restauração e bebidas	1 437 €
Pv6 (3)	1 (um) Pavilhão (Pv) de 6mts x 3mts destinado à restauração e bebidas	1 437 €
Pv7 (3)	1 (um) Pavilhão (Pv) de 6mts x 3mts destinado à restauração e bebidas	1 437 €
Pv8 (3)	1 (um) Pavilhão (Pv) de 6mts x 3mts destinado à restauração e bebidas	1 437 €
Pv9 (3)	1 (um) Pavilhão (Pv) de 6mts x 3mts destinado à restauração e bebidas	1 437 €
Pv10 (3)	1 (um) Pavilhão (Pv) de 6mts x 3mts destinado à restauração e bebidas	1 437 €
Pv11 (3)	1 (um) Pavilhão (Pv) de 6mts x 3mts destinado à restauração e bebidas	1 437 €
Pv12 (3)	1 (um) Pavilhão (Pv) de 6mts x 3mts destinado à restauração e bebidas	1 437 €
Pv13 (3)	1 (um) Pavilhão (Pv) de 6mts x 3mts destinado à restauração e bebidas	1 437 €
Pv14 (3)	1 (um) Pavilhão (Pv) de 6mts x 3mts destinado à restauração e bebidas	1 437 €

Qb1	1 (um) Quinquilharias e Bijuterias (Qb) frente máxima 8 mts	518 €
Qb2	1 (um) Quinquilharias e Bijuterias (Qb) frente máxima 8 mts	518 €
Qb3	1 (um) Quinquilharias e Bijuterias (Qb) frente máxima 8 mts	518 €
Qb4	1 (um) Quinquilharias e Bijuterias (Qb) frente máxima 8 mts	518 €
Qb5	1 (um) Quinquilharias e Bijuterias (Qb) frente máxima 8 mts	518 €
Qb6	1 (um) Quinquilharias e Bijuterias (Qb) frente máxima 8 mts	518 €
Qb7	1 (um) Quinquilharias e Bijuterias (Qb) frente máxima 8 mts	518 €
Qb8	1 (um) Quinquilharias e Bijuterias (Qb) frente máxima 12 mts	541 €
Qb9	1 (um) Quinquilharias e Bijuterias (Qb) frente máxima 12 mts	541 €
Qb10	1 (um) Quinquilharias e Bijuterias (Qb) frente máxima 12 mts	541 €
Qb11	1 (um) Quinquilharias e Bijuterias (Qb) frente máxima 12 mts	541 €
Qb12	1 (um) Quinquilharias e Bijuterias (Qb) frente máxima 12 mts	541 €
Qb13	1 (um) Quinquilharias e Bijuterias (Qb) frente máxima 8 mts	518 €
Qj1	Queijadas e Bolos (Qj) bancada frente máxima 3 mts	371 €
Qj2	Queijadas e Bolos (Qj) bancada frente máxima 3 mts	371 €
Qj3	Queijadas e Bolos (Qj) bancada frente máxima 3 mts	371 €
Qj4	Queijadas e Bolos (Qj) bancada frente máxima 3 mts	371 €
Rb 1	1 (um) Restauração e Bebidas (Rb) dimensão máxima 6mts x 3mts com esplanada	1 750 €
Rb2	1 (um) Restauração e Bebidas (Rb) dimensão máxima 8 mts x 2 mts com esplanada	1 750 €

Rb3	1 (um) Restauração e Bebidas (Rb) dimensão máxima 5 mts x 2 mts sem esplanada	669 €
Rb4	1 (um) Restauração e Bebidas (Rb) dimensão máxima 5 mts x 2 mts sem esplanada	1 202 €
Rb5	1 (um) Restauração e Bebidas (Rb) dimensão máxima 5 mts x 2 mts sem esplanada	1 202 €
Rb6	1 (um)Restauração e Bebidas (Rb) junto à Praça de Touros com esplanada frente máxima 8 mts	1 550 €
Rb7	1 (um)Restauração e Bebidas (Rb) junto à Praça de Touros com esplanada frente máxima 8 mts	1 550 €
Rb8	1 (um)Restauração e Bebidas (Rb) junto à Praça de Touros com esplanada frente máxima 8 mts	1 650 €
Rb9	1 (um)Restauração e Bebidas (Rb) junto à Praça de Touros com esplanada frente máxima 8 mts	1 650 €
Rb10	1 (um)Restauração e Bebidas (Rb) junto à Praça de Touros com esplanada frente máxima 8 mts	1 650 €
Rb 11	1 (um)Restauração e Bebidas (Rb) junto à Praça de Touros com esplanada frente máxima 8 mts	800 €
Rb12	1 (um)Restauração e Bebidas (Rb) Eucaliptos com esplanada frente máxima 8 mts	1 695 €
Rb 13	1 (um)Restauração e Bebidas (Rb) na Avenida Teófilo Braga com esplanada frente máxima 8 mts	1 750 €
Rb 14	1 (um)Restauração e Bebidas (Rb) na Avenida Marginal Frente máxima 8 mts sem esplanada	1 750 €
Rb 15	1 (um)Restauração e Bebidas (Rb) na Avenida Marginal com esplanada Frente máxima 8 mts	1 750 €
Rb 16	1 (um)Restauração e Bebidas (Rb) na Avenida Marginal com esplanada frente máxima 8 mts	1 750 €
Rb17	1 (um)Restauração e Bebidas (Rb) na Avenida Marginal com esplanada frente máxima 7 mts	1 750 €
Rb 18	1 (um)Restauração e Bebidas (Rb) na Avenida Marginal com esplanada frente máxima 10 mts	1 750 €
Rb 19	1 (um)Restauração e Bebidas (Rb) na Avenida Marginal com esplanada frente máxima 10 mts	1 750 €
Rb 20	1 (um)Restauração e Bebidas (Rb) Largo Conde Ferreira com esplanada frente máxima 10 mts	1 692 €
Rb 21	1 (um)Restauração e Bebidas (Rb) Largo Conde Ferreira com esplanada frente máxima 10 mts	1 692 €

Rb 22	1 (um) Restauração e Bebidas (Rb) Largo Conde Ferreira com esplanada frente máxima 10 mts	1 692 €
-------	---	---------

Observações:

A Festa da Moita é um Eco-Evento, assumindo um compromisso com as boas práticas ambientais. Assim sendo, a organização aconselha, a todos, o uso de copo reutilizável – Copo Oficial das Festas - no decorrer do evento. (Consultar informação)

(1): É obrigatório apresentar memória descritiva dos equipamentos para aprovação da Organização

(2): Os Algecos de Cerveja numerados de Ac1 a Ac4, no espaço junto ao palco da marginal, são para venda exclusiva de bebidas da marca patrocinadora.

(3) Os pavilhões destinados à restauração e bebidas estão equipados com água corrente, lava-loiça, quadro monofásico, termoacumulador, estore de fecho, linóleo e lettring.

Tem um custo adicional para o expositor a solicitação de quadro trifásico, balcões, placas adicionais.

Ao valor da proposta de preço dos pavilhões numerados de Pv1 a Pv14 acresce o IVA à taxa legal em vigor.

6. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

6.1 Podem apresentar proposta para participar na Festa da Moita, as pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, que assumam total responsabilidade pela atividade que se propõem exercer, e desde que esta se enquadre no âmbito das iniciativas a realizar nesta Festa da Moita.

6.2 A apresentação de proposta à Festa da Moita implica a aceitação das normas do presente edital, assim como das instruções do Conselho Coordenador.

6.3 Não é admitida a apresentação de mais do que uma proposta para o mesmo lugar, com o mesmo equipamento, pela mesma pessoa ou por pessoas diferentes.

6.4 Em cada lugar só é permitido concorrer com **um equipamento singular**.

6.5 Cada concorrente deverá apresentar as propostas da seguinte forma:

- a) Num **envelope** fechado e opaco, com os documentos pessoais, que servirá para todas as propostas em seu nome, e no exterior indicar o nome e número(s) de lugar(es) a que concorre, devem constar os seguintes elementos:
 - i) **Boletim de proposta**, devidamente preenchido, a fornecer pela Divisão de Estratégia, no Pavilhão Municipal de Exposições, ou através do site www.cm-moita.pt;
 - ii) Tratando-se de pessoa coletiva, **cartão de identificação de pessoa coletiva**, **certidão do registo comercial** ou **código de acesso à certidão permanente**;
 - iii) **Declaração de início de atividade atualizado com o CAE – Rev3**;
 - iv) **Certidão comprovativa de que a sua situação perante a Administração Fiscal se encontra regularizada** ou **autorização para consulta de situação tributária pelo Município da Moita** através do NIF: 506 791 220;
 - v) **Certidão comprovativa de que a sua situação perante a Segurança Social se encontra regularizada** quando o valor do pagamento a efetuar for superior a 5.000€ ou **autorização para consulta de**

situação perante a Segurança Social;

vi) **Declaração sob compromisso de honra** em como não tem dívidas ao Município da Moita.

- b) **Por cada lugar** a que concorre, deverá apresentar **outro envelope** fechado e opaco, os documentos específicos para cada sector de atividade com a indicação do nome e número de lugar, onde devem constar os seguintes elementos:

a) **Proposta de preço** conforme modelo a fornecer pela Divisão de Estratégia, no Pavilhão Municipal de Exposições, ou através do site www.cm-moita.pt, relativa ao lugar a que concorre, não podendo ser inferior ao valor mínimo definido no presente edital;

b) **Memória descritiva** dos equipamentos a instalar, com indicação das dimensões máximas acompanhada de fotografia.

c) **Título de propriedade sobre o equipamento** ou documento equivalente que legitime a sua exploração quando os mesmos não coincidam na mesma pessoa;

d) **Cheque caução devidamente preenchido**, endossado à ordem do Município da Moita, no montante fixo de 1.500,00€ para os lugares de valor mínimo das propostas de preço igual ou superior a 3.000,00€ e para os restantes lugares no valor de 25% do valor mínimo das propostas de preço, destinado a assegurar a participação do concorrente, permanecendo até ao final do evento como garantia do cumprimento das normas constantes no presente edital e ressarcimento de eventuais danos causados ao Município da Moita;

e) **Cartão de Feirante** (quando aplicável) com data de validade igual ou posterior a 12/05/2013; ou **Título de Exercício de Atividade de Feirante ou Vendedor Ambulante** (quando aplicável) emitidos ao abrigo da Lei nº. 27/2013 de 12 de abril; ou **Mera Comunicação Prévia** (quando aplicável) relativa à atividade de Feirante ou Vendedor Ambulante para os CAE 47810, 47820 e 47890 de acordo com as alíneas e) e f) do nº. 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº. 10/2015 de 16 de janeiro, preenchido em www.portaldocidadao.pt/balcao-do-empendedor.pt

Exemplo para apresentação de propostas a 2 lugares: deve apresentar 1 envelope com os documentos pessoais referido na alínea a) e no exterior indicar o nome e os números dos lugares a que concorre, e 2 envelopes separados, 1 por cada lugar, com os documentos específicos do setor de atividade referidos na alínea b).

7. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas devem ser apresentadas pelos interessados, pessoalmente ou enviadas **por correio registado**, para Câmara Municipal da Moita, Praça da República, nº14 2860-397 Moita, a partir do dia **26/05/2025** até às 17h00 do dia **04/06/2025**, e deve mencionar no remetente, **Proposta Festa da Moita e n.º de lugar a que concorre**.

7.2 Quando as propostas forem enviadas por correio, apenas são consideradas aquelas cujas marcas do dia, da estação dos CTT que as regista, seja até à data acima mencionada e cuja receção se processe nos três dias úteis seguintes.

7.3. Após a receção pelo serviço Divisão de Estratégia, as propostas são imutáveis, não podendo ser objeto de qualquer alteração, retificação, aditamento, substituição ou modificação de qualquer dos seus termos.

8. RETIRADA DAS PROPOSTAS

Até ao início da abertura das propostas, os concorrentes que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicar por escrito tal facto à Câmara Municipal da Moita.

9. ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO EM SESSÃO PÚBLICA

9.1. As propostas de preço são abertas em sessão pública no Auditório da Junta de Freguesia da Moita Alameda dos Bombeiros 2860-395 Moita, de acordo com o seguinte calendário:

- a) Dia 16 de junho, pelas 10h00 – jogos, divertimentos infantis e de adultos;
- b) Dia 16 de junho, pelas 14h30 – espaços de quinquilharias, balões, malas e restantes lugares;
- c) Dia 17 de junho, pelas 10h00 – restauração (Pv), restauração e bebidas, farturas e restantes lugares;

9.2. Qualquer interessado pode assistir à sessão de abertura de propostas, mas apenas podem nela intervir os concorrentes, os seus representantes legais ou aqueles que estiverem devidamente mandatados para o efeito, através de procuração, no máximo de um por concorrente.

10. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

10.1. Verificado o termo do prazo de apresentação de propostas e após o ato referido no ponto 9., a Divisão de Estratégia e o Conselho Coordenador analisam as mesmas.

10.2 Após a análise das propostas, é elaborada lista das propostas admitidas e excluídas, devidamente fundamentadas.

10.3 A avaliação das propostas admitidas é realizada de acordo com os fatores e com os correspondentes coeficientes de ponderação constantes do ponto 12.

10.4. Quando tenha sido apresentada apenas uma proposta para um lugar não se aplica o disposto no ponto 12. e a adjudicação é feita ao único concorrente.

11. EXCLUSÃO DAS PROPOSTAS

São excluídas todas as propostas que:

- a) Sejam apresentadas depois do termo do prazo fixado para o efeito;
- b) Não contenham toda a documentação referida no presente edital;
- c) Apresentem proposta de preço com valor inferior ao valor mínimo fixado no presente edital;
- d) Sejam apresentadas por concorrentes que se encontrem em situação de dívida perante o Município da Moita ou perante a Administração Fiscal e/ou Segurança Social;
- e) Sejam apresentadas para o mesmo lugar e com o mesmo equipamento, pela mesma pessoa ou por pessoas diferentes;
- f) Violam o disposto no presente edital;
- g) Relativamente às quais se suspeite existirem fortes indícios de atos, acordos, práticas ou

informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;

- h) Sejam apresentadas por candidato suspenso de participar nos eventos organizados pela autarquia por decisão tomada pela Câmara Municipal da Moita, diretamente ou por interposta pessoa.
- i) Sejam apresentadas por candidato suspenso de participar nos eventos organizados pela autarquia por decisão tomada pela Câmara Municipal da Moita, diretamente ou por interposta pessoa.

12. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. A avaliação das propostas admitidas é efetuada de acordo com os fatores seguintes, com os correspondentes coeficientes de ponderação, indicados por ordem decrescente de importância:

- a) Proposta de preço – 90%
- b) Assiduidade, que é determinada em função do número de anos que o concorrente concorra à Festa da Moita, tenha ou não sido contemplado com um lugar – 10%

(para efeitos deste item não se considera o ano de 2020 em virtude da não realização da feira)

12.2. Para efeitos de pontuação das propostas em cada um dos fatores de avaliação indicados no número anterior será aplicada a seguinte metodologia:

- a) A proposta de preço será pontuada de 1 a 100, tendo a pontuação mínima (1 ponto) a que apresente um valor igual ao valor mínimo fixado no presente edital, sendo o limite máximo de 100 vezes o valor mínimo fixado no presente edital. As propostas são pontuadas de acordo com a seguinte fórmula:

$$PP = V_x/V_m$$

Em que:

PP = Pontuação a atribuir ao fator “proposta de preço”

V_x = Valor da proposta de preço apresentada pelo concorrente

V_m = Valor mínimo da proposta de preço, para o lugar, fixado no presente edital

- b) A assiduidade é determinada da seguinte forma:

Nº de vezes que concorreu em anteriores edições da Festa da Moita	Pontuação
0	0 pontos
1 a 5	1 ponto
6 a 10	2 pontos
11 a 15	3 pontos

12.3 A pontuação global de cada proposta resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$PG = 90 \times PP + 10 \times ASS$$

Em que:

PG = Pontuação global

PP = Pontuação atribuída ao fator “proposta de preço”

ASS = Pontuação atribuída ao fator “assiduidade”

12.4. Os lugares serão adjudicados aos concorrentes que, de acordo com os critérios previstos no número anterior, obtenham a pontuação global mais elevada.

12.5. Em caso de empate entre as propostas, com mesma pontuação global, será realizado um sorteio, com júri a designar para o efeito.

13. RELATÓRIO PRELIMINAR

13.1. Após a análise das propostas e aplicação dos fatores de avaliação e respetivos coeficientes de ponderação constantes do ponto 12., para a obtenção da pontuação global das propostas, a Divisão de Estratégia elabora fundamentadamente um relatório preliminar no qual deve propor a exclusão das propostas, com a menção dos respetivos fundamentos, e a ordenação das propostas admitidas.

13.2 O relatório preliminar, contendo lista provisória das propostas excluídas, com a menção dos respetivos fundamentos, e a lista provisória de classificação e ordenação das propostas admitidas é publicitado em edital a afixar no dia 30/06/2025, nos locais habituais.

13.3 O relatório preliminar e as listas referidas no número anterior são disponibilizados para consulta na Internet, no sítio www.cm-moita.pt.

14. AUDIÊNCIA PRÉVIA

No prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do edital referido no número anterior, podem os concorrentes pronunciar-se por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, da exclusão de propostas e da atribuição da pontuação global.

15. RELATÓRIO FINAL

15.1. Cumprido o disposto no ponto anterior, a Divisão de Estratégia elabora um relatório final fundamentado no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previsto no ponto 11. do presente edital.

15.2. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, procede-se a nova audiência prévia nos termos previstos no ponto 14. do presente edital, restrita aos concorrentes interessados, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número 15.1.

15.3 O relatório final, contendo proposta de decisão sobre as observações apresentadas, a lista definitiva das propostas excluídas e a lista definitiva ordenada das propostas admitidas para efeitos de adjudicação, é enviado à Câmara Municipal para deliberar.

16. ADJUDICAÇÃO

Praça da República, 2864-007 MOITA
Telefone 212 806 700 (chamada para a rede fixa nacional)
www.cm-moita.pt | cmmoita@mail.cm-moita.pt
Contribuinte nº 506 791 220

16.1. Cabe à Câmara Municipal deliberar sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

16.2 A Câmara Municipal delibera adjudicar aceitando a proposta ordenada em primeiro lugar.

16.3 A decisão de adjudicação com a lista definitiva das propostas excluídas e a lista definitiva ordenada das propostas admitidas e dos lugares vagos é publicitada em edital a afixar no dia **11/07/2025**, nos locais habituais e disponibilizada para consulta na Internet, no sítio www.cm-moita.pt.

16.4 São notificados os adjudicatários da atribuição do direito da ocupação dos lugares e os concorrentes da decisão que recaiu sobre as respetivas observações apresentadas em sede de audiência prévia.

16.5 Nos casos em que se verifique que o mesmo equipamento se encontra em primeiro classificado em mais do que um lugar, deve o adjudicatário apresentar por escrito, no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis** a contar da data da publicação do edital referido no número anterior, qual o lugar que pretende ocupar, sob pena de perda das cauções entregues e dos lugares.

17. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Após a notificação da atribuição do direito de ocupação de lugar o adjudicatário deve efetuar o pagamento do valor da proposta de preço adjudicada, através de cheque à ordem do Município da Moita, transferência bancária IBAN: PT50 003504830000000343051 ou por multibanco na Divisão de Estratégia, **pagamento em numerário deverá ser efetuado na Tesouraria da Câmara Municipal da Moita** entre os dias **11/07/2025** até às 16:00H do dia **25/07/2025** e apresentar os seguintes documentos, de acordo com a respetiva atividade:

a) Documentos Comuns

- i. **Exibição do Cartão de Cidadão ou do Bilhete de Identidade** do concorrente;
- ii. **Fotocópia da apólice de seguro de responsabilidade civil e acidentes pessoais** bem como o correspondente comprovativo de pagamento;

b) Documentos Específicos

i. Para o SETOR DE DIVERTIMENTOS:

- a. **Certificado válido de inspeção do equipamento**, emitido por entidade acreditada para o efeito;
- b. **Requerimento para Licença de Funcionamento de Recinto Itinerante** (Taxas: 22,26€ vistorias por peritos não funcionários e 17,80 € vistorias por peritos funcionários);

ii. Para o SETOR DIVERTIMENTOS/JOGOS devem ainda apresentar:

- a. **Registo de cada máquina a ser posta em exploração;**
- b. **Termo de responsabilidade** (artigo 12º do Decreto-Lei nº. 268/2009 de 29 de setembro
- c. **Classificação do(s) tema(s) de jogo(s) de cada máquina a ser posta em exploração;**
- d. **Requerimento para Licença de Funcionamento de Recinto Itinerante e de Ruído**

iii. Para o SETOR DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS:

- a. **Termo de responsabilidade** subscrito por pessoa habilitada a ser o autor de projeto;
- b. **Formulário de Mera Comunicação Prévia com Prazo de prestação de serviços de restauração**

e bebidas não sedentário dirigido à Câmara Municipal da Moita de acordo com a alínea m) do n.º1 do artigo 4 do Decreto-lei n.º 10/2015 preenchido no site www.portaldocidadao.pt/balcao-do-empendedoror.pt

18. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

18.1 A adjudicação caduca nos seguintes casos:

- a)** Quando o adjudicatário não efetue o pagamento no prazo fixado no número anterior;
- b)** Quando o adjudicatário, por facto que lhe seja imputável, não apresente os documentos referidos no número anterior, no prazo fixado para o efeito;
- c)** Quando o adjudicatário proceda ou pretenda proceder à substituição do equipamento constante da proposta adjudicada;
- d)** Quando o adjudicatário proceda à montagem de outro equipamento que não o constante da proposta adjudicada;
- e)** Quando se verifique que as áreas do equipamento são diferentes das constantes da proposta adjudicada;
- f)** Por morte do concorrente/adjudicatário;
- g)** Por falência ou insolvência do concorrente/adjudicatário;
- h)** Por prisão do concorrente/adjudicatário.

18.2. Quando a não apresentação dos documentos, no prazo fixado para o efeito, se verifique por facto que não seja imputável ao adjudicatário, é-lhe concedido, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta sob pena de caducidade da adjudicação.

18.3. Nos casos referidos no número anterior deve o adjudicatário apresentar o respetivo comprovativo do requerimento de tais documentos.

18.4 A caducidade da adjudicação implica a perda, a favor da Câmara Municipal, de todas as quantias já pagas (taxas e valor da proposta de preço) ou prestadas (caução), exceto nas situações previstas nas alíneas f), g) e h) do número 18.1.

18.5. Nos casos previstos na alínea a), b), c), d) e e) do número 18.1 o adjudicatário fica impossibilitado de voltar a apresentar proposta para o mesmo evento, com o mesmo equipamento ou outro, por si ou por interposta pessoa.

18.6. No caso de caducidade da adjudicação, a Câmara Municipal deve adjudicar à proposta ordenada em lugar subsequente.

19. DESISTÊNCIA

19.1 A desistência implica a perda, a favor da Câmara Municipal da Moita, de todas as quantias já pagas (taxas e valor da proposta de preço) ou prestadas (caução) e a impossibilidade de voltar a apresentar proposta para o mesmo evento, com o mesmo equipamento ou outro, por si ou por interposta pessoa.

19.2. No caso de desistência a adjudicação fica sem efeito, o lugar é adjudicado ao concorrente que se encontrar em posição imediatamente inferior.

20. DESERÇÃO

20.1. Um lugar é considerado deserto quando não sejam apresentadas propostas no prazo fixado no ponto 7. do presente edital.

20.2 A lista dos lugares desertos é publicitada em edital a afixar no dia 11/07/2025.

20.3 A Câmara Municipal pode aceitar propostas, no período de 11/07 a 18/07 de 2025, para os lugares desertos, aplicando-se no demais o disposto no presente edital.

20.4. Os adjudicatários dos lugares desertos devem efetuar o pagamento, até ao dia 31/07/2025.

20.5 A Câmara Municipal reserva o direito de proceder a atribuição de lugares desertos a outras atividades diferentes do previsto no mapa de distribuição de lugares, bem como a mudança ou atribuição de um lugar não definido em planta, desde que se verifique a necessidade de melhoramento do funcionamento da área destinada à Festa da Moita.

21. ATRIBUIÇÃO A TÍTULO OCASIONAL E A TÍTULO EXCECIONAL

21.1. Após 01/08/2024, a Câmara Municipal pode determinar a atribuição a título ocasional dos lugares vagos e desertos, aplicando-se no demais o disposto no presente edital.

22. OCUPAÇÃO E MONTAGEM

22.1 A ocupação e montagem devem ocorrer de **06 a 12 de setembro de 2025**, sob pena de caducidade da adjudicação.

22.2. Mediante disponibilidade o feirante tem lugar de estacionamento devidamente assinalado para o efeito;

22.3. Após a montagem dos equipamentos de diversão deve ser exibido o termo de responsabilidade durante o período de **06 a 12 de setembro de 2025**, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro.

22.4. Os equipamentos de diversão apenas podem iniciar o funcionamento após a emissão da licença de funcionamento prevista no artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro.

23. PUBLICIDADE SONORA

23.1. As emissões sonoras devem obedecer ao Regulamento Geral do Ruído.

23.2 A Câmara Municipal pode determinar a redução do volume de som, proibir o funcionamento dos equipamentos sonoros ou desligá-los quando verificar que não é cumprido o disposto no número anterior, podendo, ainda, ordenar a suspensão temporária ou definitiva do adjudicatário até ao termo da Festa da Moita, e impedir a sua participação em eventos futuros.

23.3. A taxa de ruído a considerar nas Festas da Moita é de acordo com a deliberação da Câmara Municipal

24. ENERGIA ELÉTRICA

24.1. É obrigatória a instalação de energia elétrica em todos os lugares atribuídos, devendo para o efeito os adjudicatários requererem a respetiva ligação diretamente à entidade competente, bem como possuírem um quadro elétrico com proteção de pessoas e bens, de acordo com a legislação em vigor.

24.2 É da responsabilidade da entidade competente a atribuição e disponibilização da potência requerida.

24.3. É proibida a derivação de energia elétrica entre espaços ou qualquer outra instalação, desde que não autorizada pelo Conselho Coordenador ou pela entidade competente.

25. ÁGUA

25.1 O fornecimento de água ao recinto da Festa é competência da Câmara Municipal da Moita.

25.2 A ligação aos pontos de água é da responsabilidade dos adjudicatários.

26. RESPONSABILIDADE

26.1 A Câmara Municipal da Moita não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ocorrer no recinto da Festa, com os agentes económicos, os seus colaboradores ou produtos independentemente da sua natureza ou dos factos que lhe derem origem, nomeadamente, incêndio, furtos, danos corporais e/ou materiais, não lhe cabendo o pagamento de qualquer quantia a título de indemnização.

26.2 O seguro dos produtos expostos e quaisquer outros seguros, nomeadamente o de responsabilidade civil e acidentes pessoais, são da responsabilidade dos adjudicatários.

26.3. Cada adjudicatário é responsável, perante as entidades fiscalizadoras, pelo exercício da respetiva atividade em conformidade com todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à Câmara Municipal da Moita, pelo eventual incumprimento das mesmas.

27. NORMAS DE SEGURANÇA

Todos os adjudicatários devem respeitar as seguintes disposições:

- a)** Não ocupar as vias de acesso e circulação interna, garantindo o livre acesso de veículos de socorro, quando necessário;
- b)** Dispor de extintores de incêndio no caso de utilizarem sistemas de fogo ou aquecimento.

28. DESMONTAGEM

28.1 A desmontagem da Festa deve ocorrer nos 2 dias subsequentes ao encerramento do evento.

28.2. Findo o prazo referido no número anterior sem que o adjudicatário remova o seu equipamento ou produtos, a Câmara Municipal pode levantar os materiais e armazená-los à ordem do proprietário, o qual perde o direito à restituição da caução.

28.3. No decorrer da Festa da Moita, os adjudicatários não podem abandonar os lugares que lhe foram atribuídos ou proceder à desmontagem das instalações, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado e autorizado pela Câmara Municipal.

29. OBRIGAÇÕES DOS ADJUDICATÁRIOS

Constituem obrigações dos adjudicatários:

- a) Cumprir as normas legais e regulamentares em vigor referente à atividade desenvolvida;
- b) Respeitar o disposto no presente edital;
- c) Obedecer às instruções e determinações da Câmara Municipal da Moita e do Conselho Coordenador Respeitar os limites legais de ruído, de acordo com o disposto no Regulamento Geral do Ruído;
- d) Executar atempadamente os trabalhos necessários à instalação dos equipamentos, de forma a permitir a realização das vistorias e a abertura da Festa da Moita na data prevista;
- e) Apresentar os documentos exigidos no presente edital;
- f) Proceder à abertura e ao encerramento das instalações diariamente, de acordo com o horário fixado para o efeito;
- g) Não ocupar o espaço público ou outros lugares para além daquele que lhe tenha sido adjudicado;
- h) Manter limpo e arrumado o lugar adjudicado, bem como, o espaço circundante;
- i) Tratar de forma educada e respeitosa todos aqueles com quem se relacionem no decorrer da Festa da Moita, nomeadamente, outros adjudicatários, clientes, colaboradores, membros do Conselho Coordenador, funcionários da Câmara Municipal e agentes da autoridade;
- j) Zelar pelo bom comportamento dos seus colaboradores;
- k) Dar conhecimento de qualquer anomalia verificada no recinto da Festa da Moita;
- l) Colaborar com as entidades policiais, ASAE, funcionários da Câmara Municipal da Moita, sempre que tal se mostre necessário, cumprindo o que lhe for determinado;
- m) Depositar os lixos nos contentores ou outros recipientes existentes no recinto da Festa, nos termos previstos no Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município da Moita;
- n) Remover os produtos e equipamentos nos 5 dias subsequentes ao encerramento da Festa da Moita;
- o) Requerer a ligação do lugar que lhe foi atribuído à rede elétrica;
- p) Não abandonar o lugar atribuído no decorrer da Festa da Moita;
- q) Não ceder, subalugar ou partilhar o direito de ocupação do respetivo lugar.

30. INFRAÇÕES

30.1 Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que no caso couber, sempre que se verifiquem infrações às disposições contidas no presente edital, a Câmara Municipal da Moita, pode determinar:

- a) A perda da caução prestada;
- b) O encerramento e retirada das instalações do infrator;
- c) A proibição de participar diretamente ou por interposta pessoa, durante determinado período, em eventos cuja organização dependa da autarquia.

30.2 A determinação do encerramento de instalações e de desocupação de lugares, quando declarada nos termos acima previstos, não confere direito a qualquer indemnização, por parte da Câmara Municipal da

Moita.

31. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento do disposto no presente edital, assim como todas as normas de segurança inerentes à organização e funcionamento da Festa da Moita, compete ao serviço de fiscalização da Câmara Municipal da Moita, sem prejuízo das competências atribuídas a outras entidades.

32. CASOS OMISSOS

As dúvidas, erros, e omissões suscitadas pelo presente edital são dirimidas e integradas mediante deliberação da Câmara Municipal da Moita.

Moita, 15 / 05 / 2025

O Presidente da Câmara



Carlos Edgar Rodrigues Sá Albino

